



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO SEI Nº 9.2026.0700.000685-6

Declaro, com fundamento no Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº. 14.133/21, inexigível a licitação para a contratação da empresa **SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ 34.370.234/0001-42, no valor de R\$ 7.198,00 (sete mil cento e noventa e oito reais), para contratação de 02 (duas) vagas para o curso **Compreendendo a Elaboração da Gestão da Folha de Pagamento e Remuneração no Serviço Público**, em conformidade com os documentos que instruem o presente processo.

Submeto o presente ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

CRISTINE RASBOLD
Diretora-Geral do TJMRS

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria da Direção-Geral, considerando que o presente processo se encontra devidamente instruído e atende aos requisitos legais.

PUBLIQUE-SE.

RODRIGO MOHR PICON
Desembargador Militar Presidente do TJMRS



Documento assinado eletronicamente por **Cristine Rasbold**, **Diretora-Geral**, em 28/07/2026, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Mohr Picon**, **Desembargador Militar-Presidente**, em 30/07/2026, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0202743** e o código CRC **F39DEB3D**.

por objeto o fornecimento de passagens aéreas nas classes econômica em âmbito nacional e demais serviços, devendo, a contar de 14/07/2026, até o final da vigência do contrato e no exercício de suas atribuições, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, sugerindo as correções e adequações que se fizerem necessárias.

Fica revogada a Portaria nº 074/2026, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.111, de 02/04/2026.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 29 de julho de 2026.

RODRIGO MOHR PICON

DESEMBARGADOR MILITAR PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Cristine Rasbold

Diretora-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Ivanilde Nesello, Usuário Externo - Secretária**, em 30/07/2026, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

PUBLICAÇÃO

EMENDA REGIMENTAL Nº 002/2026.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à decisão tomada em 24/07/2026, constante no processo administrativo SEI nº 9.2026.0700.000881-6, edita a presente **Emenda Regimental**:

Art. 1º O artigo 42 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

"IV – Comissão de Vitaliciamento."

Art. 2º O parágrafo único do artigo 42 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. As comissões permanentes serão compostas a Administrativa pelo Presidente e dois outros Desembargadores Militares; a de Jurisprudência e de Regimento pelo Vice-Presidente e dois outros Desembargadores Militares; e a de Vitaliciamento por, no mínimo, três magistrados vitalícios, designados pela Corregedoria-Geral deste Tribunal."

Art. 3º O Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul passa a vigorar acrescido do artigo 45-A, com a seguinte redação:

"Art. 45-A. A Comissão de Vitaliciamento compete:

a) consolidar os relatórios e as avaliações semestrais dos magistrados em vitaliciamento, com base nas informações fornecidas pela Corregedoria-Geral, pelas Escolas Judiciais, pelos Magistrados Preceptores e pelo Magistrado em Vitaliciamento;

b) propor à Corregedoria-Geral, de forma fundamentada, diretrizes e medidas para o aprimoramento do processo de vitaliciamento;

c) emitir parecer opinativo, quando solicitado pela Corregedoria-Geral, sobre casos omissos ou situações excepcionais relacionadas ao vitaliciamento, para subsidiar a decisão do Corregedor-Geral;

d) auxiliar a Corregedoria-Geral no acompanhamento das atividades de formação e na análise dos relatórios trimestrais dos magistrados em vitaliciamento.

Parágrafo único. As atividades da Comissão Permanente de Vitaliciamento não afastam a competência da Corregedoria-Geral para a condução e a supervisão individualizada do processo de vitaliciamento, cabendo ao Corregedor-Geral a decisão final sobre as propostas e os pareceres emitidos pela Comissão."

Art. 4º Esta Emenda Regimental entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 24 de julho de 2026.

RODRIGO MOHR PICON

DESEMBARGADOR MILITAR PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Cristine Rasbold

Diretora-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Ivanilde Nesello, Usuário Externo - Secretária**, em 30/07/2026, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

PUBLICAÇÃO

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO SEI Nº 9.2026.0700.000685-6

Declaro, com fundamento no Artigo 74, inciso III, alínea "F", da Lei nº. 14.133/21, inexistir a licitação para a contratação da empresa **SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ 34.370.234/0001-42, no valor de R\$ 7.198,00 (sete mil cento e noventa e oito reais), para contratação de 02 (duas) vagas para o curso **Compreendendo a Elaboração da Gestão da Folha de Pagamento e Remuneração no Serviço Público**, em conformidade com os documentos que instruem o presente processo.

Submeto o presente ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

CRISTINE RASBOLD
Diretora-Geral do TJMRS

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria da Direção-Geral, considerando que o presente processo se encontra devidamente instruído e atende aos requisitos legais.

PUBLIQUE-SE.

RODRIGO MOHR PICON
Desembargador Militar Presidente do TJMRS



Documento assinado eletronicamente por **Ivanilde Nesello, Usuário Externo - Secretária**, em 30/07/2026, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 151/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Resolução TJMRS nº 275, de maio de 2022, conforme processo administrativo SEI nº 9.2026.0700.000366-0,

DESIGNA, a contar de 01/08/2026, a Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva, Id. Func. 3304124, para exercer a função de Ouvidora da mulher na Ouvidoria da Mulher da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul no biênio 2026/2027.

Fica revogada, a contar de 01/08/2026, a Portaria nº 059/2026, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.102, de 20/03/2026.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 24 de julho de 2026.

RODRIGO MOHR PICON
DESEMBARGADOR MILITAR PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Cristine Rasbold

Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Ivanilde Nesello, Usuário Externo - Secretária**, em 30/07/2026, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 150/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 9.2025.0700.000819-4,

CONSIDERANDO o disposto no ATO NORMATIVO N.º 009/TJM, o qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados nas atividades de fiscalização, acompanhamento e execução dos contratos firmados pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, e no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

DESIGNA a servidora FRANCINE FELDENS, Id. Func. 3393917, como titular, e a servidora CARLA REGINA DE SOUZA RISCH, Id. Func. 2558483, como suplente, Fiscais do Contrato nº 008 - SEAORÇ - TJMRS/2025, celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RS e a empresa Associação Paranaense de Cultura - PERGAMUM, inscrita no CNPJ sob o nº 76.659.820/0046-53, que tem por objeto a manutenção anual do sistema Pergamum de gerenciamento de acervos, na modalidade software como serviço (SaaS), devendo, a contar de 17/07/2026, até o final da vigência do contrato e no exercício de suas atribuições, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, sugerindo as correções e adequações que se fizerem necessárias.

Fica revogada a Portaria nº 078/2025, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.018, de 30/10/2025.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 23 de julho de 2026.

RODRIGO MOHR PICON
DESEMBARGADOR MILITAR PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Cristine Rasbold

Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Ivanilde Nesello, Usuário Externo - Secretária**, em 30/07/2026, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).